A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 29 de janeiro de 2019, aprovando o Projeto de Lei nº 028/2019, apresenta a inclusa

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 028/2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para atender despesas referentes à aquisição de licenças de software Autocad 2019, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO |
| 02.07.04 | COORDENADORIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 16 | HABITAÇÃO |  |  |
| 16.482 | HABITAÇÃO URBANA |  |  |
| 16.482.086 | MORADIA DIGNA PARA TODOS  |  |  |
| 16.482.086.2 | ATIVIDADE |  |  |
| 16.482.086.2.017 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES | R$ | 37.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | R$ | 37.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 01 – TESOURO |

 Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários, provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente e abaixo especificada:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO |
| 02.07.05 | FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 16 | HABITAÇÃO |  |  |
| 16.482 | HABITAÇÃO URBANA |  |  |
| 16.482.094 | MORADIA DE INTERESSE SOCIAL |  |  |
| 16.482.094.2 | ATIVIDADE |  |  |
| 16.482.094.2.191 | TRABALHO SOCIAL | R$ | 37.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | R$ | 37.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 01 – TESOURO |

 Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

 Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Paulo Landim**

**Presidente da CJLR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **José Carlos Porsani Lucas Grecco**